



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 973 /2009.

Em, 08 de maio de 2009.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Executivo aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei**

Art. 1º - Fica reajustado em 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento), o salário dos funcionários efetivos, da Câmara Municipal de Sapé, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, vigente no país.

Art. 2º - Os valores dos vencimentos deste Poder Legislativo obedecem ao artigo 2º da Lei Municipal nº 941/2007, que estipula a data base dos servidores desta Câmara Municipal;

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem a primeiro de abril do corrente ano.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de maio de 2009.

JOÃO CLEMENTE NETO

-Prefeito-